

**CSF/TJGO**  
**Comissão de Soluções Fundiárias**

**ATA DE REUNIÃO - PROAD N° 202509000668839**

**DATA E HORÁRIO:** 04 de fevereiro de 2026, às 17 horas

**LOCAL:** Reunião virtual, via zoom

**REUNIÃO:** conduzida pelo Juiz de Direito e Membro da CSF/TJGO, Dr. Pedro Ricardo Morello Brendolan

**ASSUNTO:** Proad n° 202509000668839 (Processo Judicial n° 5476109-82.2025.8.09.0136) - Assentamento Padre Pedro Jorda e outros - Faixa de domínio no Km 296 da BR-153/GO, Município de Rialma/GO

**SECRETÁRIA:** Cristiane de Paula Neiva

**PARTICIPANTES:**

1. Dr. Pedro Ricardo Morello Brendolan - Juiz de Direito e Membro da Comissão de Soluções Fundiárias do TJGO
2. Dra. Raniela Martins Soares - Advogada da Associação Padre Pedro Jorda
3. Dr. Gustavo Queiroz - Advogado da Concessionária Ecovias Araguaia
4. Dra. Júlia Moraes - Advogada da Concessionária Ecovias Araguaia
5. Dra. Marcela Cobian - Advogada da Concessionária Ecovias Araguaia
6. Sra. Cristiane de Paula Neiva - Secretária da CSF/TJGO

**ABERTURA:**

Aberta a reunião pelo Juiz de Direito e Membro da CST/TJGO, Dr. Pedro Ricardo Morello Brendolan, este agradeceu a presença de todos e, em seguida, adentrou a matéria da pauta preestabelecida.

**PAUTA:**

Reunião referente ao Proad n° 202509000668839 (Processo Judicial n° 5476109-82.2025.8.09.0136) - Assentamento Padre Pedro Jorda e outros - Faixa de domínio no Km 296 da BR-153/GO, Município de Rialma/GO.

**RESUMO:**

## **1. Abertura da reunião e manifestação do juiz da Comissão**

O Dr. Pedro Ricardo Morello Brendolan, juiz da CSF/TJGO, informou que foi identificado um problema relacionado ao aluguel social, em razão da existência de famílias que, embora vinculadas ao acampamento, mantinham residência alternativa na cidade.

Conforme verificado no relatório apresentado, em alguns casos apenas um integrante permanecia no local, enquanto os demais membros do núcleo familiar, como companheira e filhos, residiam em endereço diverso.

Esclareceu que tais famílias não fariam jus à solicitação do aluguel social e que, embora inicialmente estivesse prevista a desocupação para o dia 2 de fevereiro, o cronograma foi reorganizado, ficando a saída definida para o dia 10 de fevereiro, às 9h30.

Em relação às demais famílias, cujos integrantes residiam integralmente no acampamento, esclareceu que estas estavam devidamente discriminadas no relatório, com indicação de CPF, e que os respectivos dados seriam encaminhados ainda naquele dia à AGEHAB, a quem caberia a organização e condução do sistema de atendimento ao longo da semana.

Ressaltou que a possibilidade de requerer o aluguel social não implicava direito automático ao benefício, ficando excluídas as famílias já indicadas para desocupação por possuírem alternativa habitacional.

Informou, ainda, que os responsáveis das famílias aptas deveriam comparecer à assistência social até sexta-feira (06/02/2026) para o agendamento dos atendimentos da semana seguinte, considerando a limitação operacional do sistema, que permite o atendimento de aproximadamente cinco famílias por dia, em universo estimado de cerca de 40 (quarenta) famílias.

Na data agendada, as famílias deveriam retornar munidas da documentação exigida, ocasião em que a assistência social realizaria o preenchimento do formulário de solicitação do aluguel social junto à AGEHAB.

Afirmou que o referido formulário seria devidamente preenchido ao longo da semana seguinte e que, uma vez protocolado o pedido, as famílias manteriam o direito de pleitear o aluguel social, podendo permanecer provisoriamente no acampamento até a divulgação do resultado da análise, prevista para o dia 5 de março de 2026.

Esclareceu que, após a divulgação do resultado da análise dos pedidos de aluguel social, prevista para o dia 5 de março, as famílias que tiverem o benefício indeferido deverão desocupar o local no dia 9 de março de 2026, às 9h30, mantendo-se o mesmo horário anteriormente estabelecido para as demais diligências.

Disse que, em relação às famílias que tiverem o aluguel social deferido, que estas receberão o benefício até o dia 19 de março de 2026, mediante depósito em conta, permanecendo provisoriamente no acampamento até a data final de desocupação, fixada para o dia 24 de março de 2026, também às 9h30.

Esclareceu, ainda, que as famílias que constam no relatório com CPF identificado, mas que possuem residência alternativa na cidade, sendo que companheiros e filhos não residem no acampamento, deverão desocupar o local no dia 10 de fevereiro de 2026, às 9h30, com acompanhamento da concessionária, da Comissão e de seus representantes.

Reforçou que as famílias aptas a solicitar o aluguel social deverão comparecer à assistência social até sexta-feira (06/02/2026) para **agendamento individualizado de atendimento na semana seguinte, no período de 9 a 13 de fevereiro de 2026**, conforme cronograma a ser definido, com indicação de data, horário e documentação necessária.

Registrou que, após a realização do cadastro e o preenchimento do formulário, as famílias deveriam aguardar a publicação da lista de resultado no dia 5 de março, observando-se que:

- as famílias com pedido indeferido desocuparão o local em 9 de março de 2026, às 9h30;
- as famílias com pedido deferido permanecerão provisoriamente no local, receberão a primeira parcela do benefício em 19 de março e desocuparão definitivamente o local em 24 de março, às 9h30, com apoio logístico da concessionária, acompanhamento da Defensoria Pública, da assistência social e da Comissão de Soluções Fundiárias.

O magistrado pediu para informar à Prefeitura de Rialma que as famílias aptas ao pedido de aluguel social deveriam comparecer à assistência social na quinta e sexta-feira, para entrega da documentação e organização do horário individualizado de atendimento na semana subsequente, seguindo-se, a partir de então, o fluxo normal dos procedimentos administrativos, conforme alinhado com o representante da concessionária.

## **2. Datas de desocupação**

Foi ratificado o cronograma de desocupação:

- **10 de fevereiro, às 9h30:** saída das famílias que possuem residência alternativa na cidade e que não poderão solicitar o aluguel social (aproximadamente 17 famílias).
- **Até 5 de março:** análise dos pedidos de aluguel social.
- **9 de março, às 9h30:** desocupação das famílias que tiverem o pedido de aluguel social indeferido.
- **19 de março:** pagamento da primeira parcela do aluguel social às famílias deferidas.
- **24 de março, às 9h30:** desocupação final das famílias que receberam o aluguel social, com apoio logístico.

## **3. Manifestação da Concessionária Ecovias Araguaia - Dr. Gustavo, Dra. Júlia e Dra. Marcela)**

O Dr. Gustavo destacou que, conforme relatório da Defensoria Pública, 17 (dezesete) famílias já possuíam alternativa habitacional e, por essa razão, não fariam sequer a solicitação de aluguel social, devendo ser orientadas a não comparecer à assistência social, a fim de evitar tumulto, considerando o contingente reduzido de servidores. Também informou que ofício com as orientações já havia sido encaminhado às autoridades envolvidas, sendo necessária apenas complementação quanto à data de 9 de março, que seria comunicada por meio de mensagem adicional. Na sequência, foi informado que a alteração já havia sido enviada por meio do whatsapp naquele dia.

Os representantes da concessionária confirmaram que seriam disponibilizados caminhões, equipe de assistência social e apoio logístico para a retirada dos pertences das famílias.

Ressaltaram a importância de que as 17 famílias estivessem presentes no local no horário estabelecido, para evitar dificuldades na identificação das barracas e na organização da mudança.

Informaram, ainda, que haveria apoio para transporte de pertences, pessoas e animais, bem como para a organização e limpeza das áreas desocupadas, possibilitando o início das intervenções da concessionária de forma gradual e ordenada.

## **4. Orientações finais**

Ficou consignado que as famílias deveriam, sempre que possível, organizar previamente seus pertences, desmontar barracas e identificar volumes, a fim de facilitar o transporte e evitar extravios. A Comissão de Soluções Fundiárias, a Defensoria Pública, a assistência social e a Concessionária acompanhariam todas as etapas, garantindo a proteção dos direitos das pessoas envolvidas.

## 5. Encerramento

Ao final, o Dr. Pedro Brendolan, juiz da Comissão, encerrou a reunião, com agradecimentos aos participantes e confirmação do início das ações na data ajustada.

### **DELIBERAÇÕES (RESUMO) :**

- A Prefeitura de Rialma será informada de que as famílias aptas ao pedido de aluguel social comparecerão à **assistência social na quinta (05/02) e sexta-feira (06/02)**, para entrega da documentação e organização do horário individualizado de atendimento na semana subsequente.
- **Não elegíveis:** famílias com residência alternativa na cidade não poderão solicitar aluguel social.
- **Assistência Social de Rialma:** 06/02/2026 - prazo final para comparecimento à assistência social do Município de Rialma para agendamento de atendimento da semana de 9 a 13 de fevereiro de 2026.
- **Desocupação (não elegíveis):** 10/02/2026, às 9h30.
- **Envio de dados à AGEHAB:** Encaminhamento imediato dos CPFs das famílias residentes no acampamento.
- **Resultado do aluguel social:** divulgação em 05/03/2026.
- **Indeferidos:** desocupação em 09/03/2026, às 9h30.
- **Deferidos:** pagamento em 19/03/2026 e desocupação final em 24/03/2026, às 9h30.
- **Apoio:** transporte, acompanhamento institucional e limpeza gradual das áreas.

Nada mais havendo a expor, devidamente aprovada a ata, encerrou-se a reunião. Eu, Marta Rodrigues, Servidora da Justiça com atuação na Comissão de Soluções Fundiárias do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás que a digitei.

Goiânia, datado e assinado digitalmente.

**Dr. Pedro Ricardo Morello Brendolan**  
**Juiz de Direito e Membro da CSF/TJGO**